



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

2.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 047/2026, atestando ainda que ele está integrado ao Plano de Contratações Anual – PCA.

2.2. Registro de preço para aquisição de fraldas descartáveis para atendimento a demandas judiciais e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de fraldas descartáveis, por meio de Registro de Preço, para atendimento às demandas judiciais ajuizadas contra o Município de Governador Valadares, às necessidades da Atenção Primária à Saúde e também ao Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV).

3.2 O fornecimento desse insumo é essencial para garantir o cumprimento de ordens judiciais, que possuem caráter obrigatório e imediato, e para assegurar a continuidade do cuidado a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade clínica.

3.3 As fraldas descartáveis configuram-se como insumos indispensáveis ao tratamento e à manutenção da saúde de pacientes com restrições motoras, neurológicas ou portadores de patologias crônicas. Sua disponibilização contribui diretamente para a prevenção de complicações, a preservação da dignidade do paciente e a integralidade da atenção à saúde, em consonância com o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece o direito universal à saúde como dever do Estado.

3.4 A adoção do Registro de Preço justifica-se pela necessidade de assegurar maior economicidade, flexibilidade e agilidade nas contratações. Este instrumento permite que a Administração atenda com eficiência tanto às demandas judiciais de caráter urgente quanto às programações da Atenção Primária e do Hospital Municipal, evitando desabastecimento e assegurando contratações de forma parcelada, conforme a demanda efetiva. Tal medida garante maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos e evita a instauração de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e prazos de aquisição.

3.5 Ressalta-se que a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a adotar soluções planejadas, vantajosas e fundamentadas nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.6 Assim, a medida apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Governador Valadares, garantindo a regularidade da assistência à saúde, o cumprimento das determinações judiciais, a adequada cobertura da Atenção Primária e do Hospital Municipal, e a proteção do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

- 4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte nº 1002, Bairro: São Paulo, CEP: 35030-220, Governador Valadares/MG. Telefone: (33) 3271-7910.
- 4.1.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no horário das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos materiais fora destes horários.
- 4.1.3 A apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
- 4.1.4 Os materiais deverão ser entregues:
- a) Protegidos e embalados;
 - b) Acompanhados das respectivas notas fiscais;
 - c) Contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefones/faxes/e-mails, número da nota fiscal e do contrato.
- 4.1.5 Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.
- 4.1.6 Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:
- 4.1.7 Verificação física do(s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- 4.1.8 Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- 4.1.9 A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.
- 4.1.10 Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- 4.1.11 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- 4.1.12 Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 4.1.13 Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 4.1.14 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dele.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

- 4.1.15 A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
- 4.1.16 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.1.17 Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor nas dependências do Almoxarifado do Hospital Municipal de Governador Valadares. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, considerando apenas o interesse da administração pública.

4.2 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS

- 4.2.1 Para assegurar a qualidade, a segurança do usuário e a efetividade do atendimento assistencial, as fraldas descartáveis a serem adquiridas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e sanitários:
 - 4.2.1.1 Conformidade sanitária: Produto classificado como artigo de higiene, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; Regularização junto à ANVISA, nos termos da RDC aplicável, devendo o fabricante ou importador possuir Autorização de Funcionamento válida;
 - 4.2.1.2 Características técnicas mínimas: Fralda descartável de uso único, com alto poder de absorção, adequada para retenção de líquidos por período prolongado; Fralda descartável de uso único, com alto poder de absorção, adequada para retenção de líquidos por período prolongado; Camada interna com toque macio, hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada; Sistema de fixação resistente e ajustável, que permita adequado ajuste ao corpo do usuário; Ausência de substâncias irritantes, como perfumes ou corantes agressivos.
 - 4.2.1.3 Tamanhos e ergonomia: Disponibilidade nos tamanhos compatíveis com a demanda assistencial (P, M, G, XG, SXG, ou TAM ÚNICO);
 - 4.2.1.4 Embalagem e identificação: Embalagem íntegra, resistente e apropriada ao armazenamento; Identificação clara contendo: marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição do produto e instruções de uso; Prazo de validade mínimo compatível com o consumo médio estimado.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

- 4.3.1 Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização para a aquisição do objeto. Contudo, não será adotado o referido catálogo, uma vez que o procedimento licitatório preverá a



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

solicitação e a avaliação prévia de amostras dos produtos ofertados, como etapa indispensável para a verificação do atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

Ressalta-se que a análise de amostras físicas é imprescindível para aferição de características que não podem ser plenamente avaliadas por meio de especificações padronizadas, tais como nível real de absorção, conforto, ajuste anatômico, eficiência das barreiras antivazamento, qualidade dos materiais em contato com a pele e desempenho do sistema de fixação.

Dessa forma, a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização não se mostra adequada ao objeto, sendo necessária a definição de especificações técnicas próprias e a validação do produto por meio de amostras, com vistas a assegurar a qualidade, a segurança do usuário e a efetividade do atendimento assistencial, em observância aos princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Os bens objeto deste processo serão desprezados conforme normas de segregação nos serviços de saúde (RDC 222/2018). O recolhimento dos resíduos é feito por empresas especializadas e cadastradas nas vigilâncias sanitárias locais, que são contratadas diretamente pelos municípios, para destino final ao material descartado. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

- 5.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:
- 5.2 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- 5.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- 5.4 Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- 5.5 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- 5.6 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 5.7 Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.
- 5.8 Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 5.9 A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 5.10 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 Os itens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, conforme descrito no art.6º XIII da Lei nº14.133/2021 “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição dos itens, opta pelo procedimento auxiliar da licitação o **Sistema de Registro de Preço –SRP**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.932/2023, do art. 3º, inciso I, II, IV, a opção mostra-se uma alternativa praticável, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, objetiva evitar a imobilização de recursos orçamentários, permite que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, e quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.3 O Critério de Julgamento será o **Menor Preço por item e o Modo de Disputa** será conforme os termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aberto e/ou fechado, de acordo com a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL PRA USO INFANTIL TAMANHO P (3 a 5) KG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	26.400	R\$1,11	R\$29.304,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL TAMANHO M (5 a 9,5) KG – formato anatômico atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	26.400	R\$1,09	R\$ 28.776,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL TAMANHO G (9 a 12,5) KG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	26.400	R\$ 1,02	R\$ 26.928,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL TAMANHO XG (MAIS DE 12) KG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	26.400	R\$ 1,40	R\$ 36.960,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL TAMANHO SXG (12 a 25) KG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes;	UNIDADE	26.400	R\$ 1,67	R\$ 44.088,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.				
6	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTO/JUVENIL TAMANHO ÚNICO (25 em diante) KG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	99.000	R\$ 2,68	R\$ 265.320,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO TAMANHO P – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	58.080	R\$ 1,84	R\$ 106.867,20
8	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO TAMANHO M – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	99.000	R\$ 2,01	R\$ 198.990,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO TAMANHO G – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	150.000	R\$ 2,09	R\$ 313.500,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO TAMANHO (NOTURNA) G – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	31.200	R\$3,42	R\$ 106.704,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

11	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO TAMANHO XG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	99.000	R\$2,20	R\$ 217.800,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO TAMANHO (NOTURNA) XG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	35.700	R\$ 2,37	R\$ 84.609,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO TAMANHO SXG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	99.000	R\$ 2,05	R\$ 202.950,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO TAMANHO (NOTURNA) SXG – formato anatômico, atóxico, hipoalergênico, contendo barreiras anti vazamentos, com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste, com cobertura interna em material de alta absorção, gel super absorvente que retenha umidade longa da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável, com fitas adesivas laterais de fixação multi ajustável, que permite abrir e fechar várias vezes; constando externamente dados da fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	266.400	R\$ 2,26	R\$ 602.064,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 7.1.1 A definição dos quantitativos tratando-se da memória de cálculo, foram definidas considerando quantidades estabelecidas no pregão eletrônico anterior para um período de 12 meses, além de contato com o coordenador responsável pela demanda que controla a dispensação, visualizando se teve atendimento pleno com o cumprimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou se seria necessária alteração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Com base nas consultas realizadas no levantamento de mercado, o valor estimado para o Registro de preço para aquisição de fraldas descartáveis para atendimento a demandas judiciais e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares, mediante ao valor: R\$ 2.264.860,20 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos). Esse valor foi calculado considerando o preço médio de mercado, o volume de itens necessários e as exigências de qualidade e sustentabilidade estabelecidas neste estudo.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem de consumo padronizado, com ampla oferta no mercado e possibilidade de fornecimento independente entre os diferentes tipos, tamanhos e apresentações, conclui-se que a finalidade da contratação será mais adequadamente atendida com **o julgamento por item.**
- 9.2 O julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, evita a concentração do fornecimento em um único contratado e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item específico, respeitadas as exigências mínimas de qualidade e desempenho.
- 9.3 Ademais, essa forma de julgamento confere maior flexibilidade à gestão da Ata de Registro de Preços, favorece o atendimento às variações de consumo ao longo da vigência e contribui para a economicidade e eficiência da contratação, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 A presente contratação tem como resultados pretendidos garantir o atendimento tempestivo às demandas judiciais ajuizadas contra o Município de Governador Valadares, assegurando o cumprimento das ordens judiciais e evitando sanções legais e financeiras, bem como assegurar a



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

continuidade do cuidado prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária e do Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV). Com o fornecimento regular de fraldas descartáveis, busca-se prevenir agravos clínicos decorrentes da ausência desse insumo, reduzir riscos de infecções e complicações, preservar a dignidade, a higiene e a qualidade de vida de pacientes em situação de vulnerabilidade, além de racionalizar os gastos públicos por meio do uso do Registro de Preços, que possibilita contratações parceladas conforme a demanda efetiva. Espera-se, ainda, alcançar maior economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais e prazos de aquisição, ao mesmo tempo em que se garante a segurança sanitária e a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos de fiscalização.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Considerando a especificidade da situação e os procedimentos já estabelecidos, não há providências adicionais a serem tomadas antes da contratação. Todos os requisitos técnicos, legais e administrativos foram devidamente considerados e abordados durante o processo de elaboração e planejamento da aquisição. Portanto, a contratação pode prosseguir sem a necessidade de tomada de providências adicionais neste momento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 13.1 A contratação pode gerar impactos ao longo do ciclo de vida do produto, notadamente pelo uso de celulose e polímeros (com potenciais emissões e pressão sobre recursos florestais), consumo de água e energia na fabricação, emprego de agentes químicos restritos, geração de resíduos de embalagens, emissões do transporte e, por fim, grande volume de rejeitos no pós-consumo. Para mitigar esses efeitos, as especificações exigem celulose de origem legal com cadeia de custódia (FSC/PEFC) e branqueamento sem cloro elementar, conformidade RoHS com laudos de laboratório acreditado ISO/IEC 17025, e embalagens 100% recicláveis com conteúdo reciclado pós-consumo mínimo na embalagem externa.
- 13.2 Determina-se, ainda, comprovação anual de logística reversa/compensação de embalagens conforme a PNRS, identificação clara do material e orientações de descarte.
- 13.3 Para o transporte, serão priorizadas entregas consolidadas, rotas otimizadas e veículos com manutenção em dia, enquanto a gestão interna adotará planejamento de estoques por consumo médio, validade mínima de 18 meses (ou $\geq 80\%$ do prazo total) na entrega, armazenamento adequado e capacitação dos setores requisitantes.
- 13.4 O descarte pós-consumo nas unidades de saúde seguirá o PGRSS municipal e a regulamentação sanitária aplicável, com acondicionamento, identificação e destinação compatíveis com a classificação do resíduo e vedação de práticas inseguras.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

13.5 Compete à contratada apresentar certificados, cumprir o plano de entregas e embalagem; ao contratante, realizar amostragens e auditorias documentais, registrar indicadores, aplicar sanções em caso de descumprimento e promover ações de orientação sobre armazenamento e PGRSS.

14. CONCLUSÃO

14.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição de fraldas descartáveis, por meio de Registro de Preços, mostra-se medida imprescindível para assegurar o cumprimento das demandas judiciais ajuizadas contra o Município de Governador Valadares, bem como para garantir a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Atenção Primária e no Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV).

14.2 Trata-se de insumo essencial à manutenção da saúde, da higiene e da dignidade dos pacientes, cuja ausência poderia gerar agravamento de condições clínicas, judicialização adicional e prejuízos à Administração. Ademais, a adoção do Registro de Preços assegura maior economicidade, eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a contratação proposta demonstra-se vantajosa, necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e à proteção integral da saúde da população.

14.3 Assim, conclui-se que a presente contratação viabilizará melhores condições de atendimento à população usuária do SUS, fortalecendo a estrutura assistencial do Município, assegurando a regularidade das atividades hospitalares e ambulatoriais, e contribuindo para a oferta de serviços de saúde com maior qualidade, segurança e eficiência.

Governador Valadares, 05 de janeiro de 2026.

Daniella Pereira da Cruz
Responsável pelo ETP



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

Rodrigo Alysson Moreira Cunha
Secretário Municipal de Saúde